



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

703

Processo: 040/001726/2015	Data: 18/08/2015	Rubrica Décio C. Filho M.J. 222.525	Folhas 703 Décio C. Filho M.J. 222.525
-------------------------------------	----------------------------	--	---

Contrato nº 06/2015

CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA: ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.

MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Brasileira, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CGC/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA., situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 935, sala 1612, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.012-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.548.763/0001-07, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente de COMPRA de material para a execução do serviço de manutenção corretiva na Municipalidade em continuidade ao programa MAIS ILUMINAÇÃO, serviço realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, conforme especificações constantes na tabela I do ANEXO I do Termo de Referência, com fundamento no processo administrativo nº 040/001726/2015, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



Processo: 040/001726/2015	Data: 18/08/2015	Rubrica Décio C. Filho Mat. 223.525	Folhas 704
-------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a compra de material para a execução do serviço de manutenção corretiva na Municipalidade em continuidade ao programa MAIS ILUMINAÇÃO, serviço realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, conforme especificações constantes no Lote 3, Lote 5, Lote 7, Lote 10, Lote 11 e Lote 16 do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1 – Termo de Referência);
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;



Processo: 040/001726/2015	Data: 18/08/2015	Rubrica Decio C. Filho 525	Folhas 705
-------------------------------------	----------------------------	---	----------------------

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.3000

FONTE DE RECURSO: 107.

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0119.572.0104.2278

NOTA DE EMPENHO: números: 3280, 3281, 3282, 3283, 3283, 3284, 3285, 3286, 3287, 3288, 3289, 3291, 3292.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ 667.870,00 (seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

N

up



Processo: 040/001726/2015	Data: 18/08/2015	Rubrica Décio C. Filho Mat. 222.525	Folhas 706
-------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;
- definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa

[Handwritten signature]



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001726/2015	18/08/2015	Délio C. Filho M. 11. 229.525	707

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em 04 (quatro) parcelas mensais, conforme demonstrativo de orçamento e cronograma físico, constante no Anexo I – Termo de referência, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento até 02 (dois) dias após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

up



Processo: 040/001726/2015	Data: 18/08/2015	Rubrica 	Folhas 708
-------------------------------------	----------------------------	---	----------------------

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % (por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições,



Processo: 040/001726/2015	Data: 18/08/2015	Rubrica Décio Filho M.H. 292.525	Folhas 709
-------------------------------------	----------------------------	---	----------------------

nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

40



710
8

Processo: 040/001726/2015	Data: 18/08/2015	Rubrica Pécia C. Filho 223.525	Folhas 710
-------------------------------------	----------------------------	---	----------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

up



711
8

Processo: 040/001726/2015	Data: 18/08/2015	Rubrica Décio C. Filho Mat. 223.528	Folhas 711
-------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. x

up



Processo: 040/001726/2015	Data: 18/08/2015	Rubrica Décio C. Filho Mat. 223.525	Folhas 712
-------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 24 de NOV de 2015

DAYSE MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA ECO 805 COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Patricia do Sacramento

TESTEMUNHA

Beatriz Figueiredo

TESTEMUNHA

- III - REÑAFRO - Rede Nacional de Religiões Afro Brasileiras e Saúde - Titular: Ana Beatriz Silva Suplente: Cristiano Pereira de Oliveira;
 IV - Observatório Fundário Fluminense - Titular: Bernardo Raphael Bastos de São Clemente Suplente: Carolina Weiler Tibbits;
 V - ABIO - Associação de Agricultores Biológicos - Titular: Carlos Alberto Serafini, Suplente: Tiago Figueiredo;
 VI - CERESAN - Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional/ UF - Titular: Patrícia Camacho Dias, Suplente: Patrícia Henriques;
 VII - CRN 4 - Conselho Regional de Nutrição - Titular: Lucia França Santos, Suplente: Thays Araújo;
 VIII - ONG 7 Cores - Titular: Denise Barçoeiro da Silva, Suplente: Juliana Escobar Dias;
 IX - Ong Cidadania em Movimento - Titular: Carlos Alberto Rodrigues, Suplente: Breno Costa Cruz;
 X - FANUIT - Federação das Associações de Moradores do Município de Nilópolis - Titular: Fabrício Ribeiro Fernandes Suplente: Vinícius Santos Ferreira Ximenes;
 XI - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Titular: Vera Lúcia Mendes de Azevedo, Suplente: Ivone Albedino Rosa;
 XII - Secretaria Executiva - Titular: Bárbara Elidoro Costa Freitas, Suplente: Gabriela Pepe;
 XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Titular: Romero dos Santos Costa, Suplente: Adalino Fernandes Rosinha Filho;
 XIV - Secretaria Municipal de Saúde - Titular: Myriam Coelho Cunha da Cruz, Suplente: Enka Vilmar;
 XV - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Titular: Yuri Chaves Dias, Suplente: Marcia Pereira da Silva;
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ato do Secretário

Portarias
 Considerar dispensado, a contar de 01 de dezembro de 2015, o servidor MARIO HUGO MOEN, matrícula nº 240554-7 como fiscal do contrato com a Empresa Prole Serviços de Propaganda Ltda (Port. nº 07/2015).

Considerar designado, a contar de 01 de dezembro de 2015, o servidor MATHEUS RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 241304-4 como fiscal do contrato com a Empresa Prole Serviços de Propaganda Ltda (Port. nº 08/2015).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO

Homologação o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015, que visa a contratação de empresa para realização de serviço de aplicação dos questionários do Programa BPC na Escola por meio de visita domiciliar e posterior digitação e validação dos mesmos no site do MD5, adjudicando o fornecimento à empresa ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS - CNPJ nº 02.503.959/0001-25 pertencente ao valor total de R\$ 33.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), autuando a Despesa e a Emissão de Nota de Empenho. Proc. nº 090000795/2015.

COMISSÃO ELEITORAL DO FÓRUM MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CANDIDATOS INSCRITOS APTOS, PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL, NO SEGMENTO USUÁRIO 2º TURNO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) NITERÓI

DATA DA ELEIÇÃO 09/12/2015 (QUARTA-FEIRA)

HORÁRIO: 08:00 AS 16:00

LOCAL: Avenida Amarel Paixão nº 116 - 4º ANDAR Centro

SEGMENTO: USUÁRIOS

MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO - NACA NITERÓI ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PREVENTÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE

EXTRATO Nº 023/2015

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo do Contrato/SEPLAG/03/2013. PARTES: O Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, e a Empresa LINKCON LTDA-EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual: PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.329.743,98 (um milhão trezentos e nove mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). VALOR PARA O EXERCÍCIO: Valor do Empenho para o exercício de 2015 - R\$ 110.811,99 (cento e dez mil oitocentos e onze reais e nove centavos); VERBA: Natureza da Despesa: 44903300. Fonte: 107. Programa De Trabalho: 04.122.0001.2238. Nota de Empenho: 001394. FUNDAMENTO: Artigo 57, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o processo administrativo nº 190000202/2013. DATA DA ASSINATURA: 03/12/2015.

EXTRATO Nº 024/2015

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica/SEPLAG/PRODERJ nº 04/2015. PARTES: O Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria de Planejamento, PARTES: O Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, e o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ. OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes visando a melhoria da Gestão do Município de Niterói por meio da implantação de soluções de TI. Processo nº 190000231/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR ESTIMADO E VERBA: Sem ônus. FUNDAMENTO: Lei 8.666 de 21/06/93, e no que couber, o Decreto Estadual nº 3.149 de 28/04/80 e aprovado pela Lei Estadual nº 287 de 04/12/79. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho do Secretário

EXTRATO Nº 169/2015 - Contrato nº 09/2015 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Publicação de material para a execução do serviço de manutenção corretiva na aquisição de material para a execução do serviço de manutenção corretiva na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital nº 15/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001726/2015. PRAZO: 04 (quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.300. Fonte: 107. Programa de Trabalho: 26.0115.572.0104.2278. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo

